

## Viana

## Edital

**EDITAL CULTURAL ARTES INTEGRADAS SEMECT/PM VIANA Nº 005/2021**

O Município de Viana, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, bem como os Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e 10.751, de 22 de julho de 2021; e os Decretos Municipais nº 158/2020 e nº 182/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas devido ao impacto da pandemia da COVID-19 nos setores criativos da Cultura, torna público ao conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DAS MÚLTIPLAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS – ARTES INTEGRADAS**, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade e eficiência.

**1. DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas **ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE VIANA – ARTES INTEGRADAS**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executados e transmitidos ao vivo por meio de linguagem audiovisual, bem como para apresentações presenciais, promovendo o desenvolvimento, qualificação e o crescimento profissional dos artistas e técnicos desse segmento, ampliando a formação de plateias.

**1.2.** O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Viana.

**1.3.** O edital contará com recursos na ordem total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) oriundos do subsídio gerado pela Lei Federal n.º 14.017/2020, referente ao inciso III do art. 2º, distribuídos nas categorias informadas a seguir:

**1.3.1. Categoria A:** apresentações artístico-culturais como performances de dança (popular ou contemporânea), apresentações teatrais e outras nas linguagens de teatro; dança; circo e artes performáticas como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto; apresentações musicais; recitais poéticos; expressões populares e contemporâneas; etc.

**1.3.2. Categoria B:** Formação técnico-cultural ou oficinas com a realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo ou com gravação de vídeo e disponibilização de link, com orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pintura, escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, cinema, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional, etc. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

**1.3.3. Categoria C:** Livre com a inscrição de propostas em performances de outras áreas culturais presentes no município, palestras, diálogos culturais, bate-papos (ao vivo) sobre o trabalho do/a artista, exposições virtuais, etc.

**1.4.** O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar convenientes, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

**1.5.** São condições básicas para a inscrição de propostas para apresentações por meio audiovisual (vídeo):

**a)** Produção para transmissão em vídeo pelo próprio artista, ao vivo ou gravado, incluindo as propostas de formação e oficinas;

**b)** O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

**c)** As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos;

**d)** No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção da COVID-19.

**1.6.** São condições básicas para a inscrição de propostas com apresentações presenciais:

- a)** Agendamento de data com anuência da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo (SEMECT) dos espaços gerenciados por essa pasta como a Galeria de Arte Casarão, o Teatro Municipal Luís Rodrigues Siqueira, a Estação Ferroviária, os Ginásios Municipais de Viana Sede e Vila Bethânia. Demais espaços públicos como praças e ruas também deverão ter a anuência da Secretaria supracitada.
- b)** Mediante a necessidade de palco, iluminação e sonorização, essa estrutura ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Viana que fará a inserção das atividades culturais em um programação cultural específica estabelecida pelo município.
- c)** A SEMECT será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura de Viana e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.
- d)** As propostas selecionadas para execução presencial serão agendadas e executadas conforme as recomendações dos Decretos publicados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Viana e Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo.

**1.7.** O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município por um período de 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação.

**1.8.** Dentro do prazo de vigência, a SEMECT firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

**2.1.** As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 09 de setembro a 06 de outubro de 2021, mantendo-se abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, em virtude do caráter emergencial.

**2.2.** A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente on-line, por meio do site do Governo do Estado <https://mapa.cultura.es.gov.br> que conterà todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na seleção, sob pena de desclassificação; e, ainda, os anexos obrigatórios para a inscrição do proponente.

**2.3.** Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos referentes à documentação pessoal e dados do currículo, links, scanners, etc., em perfeitas condições de visualização e acesso para análise.

**2.4.** O proponente deverá indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/publicidade.

**2.5.** É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo/Prefeitura de Viana e da Cidade das Artes Viana, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.

**2.5.1.** É obrigatória também a inserção das hashtags (#) em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #vianaes, #vianaacidadevoce e #culturaviana.

**2.6.** Quando for o caso, indicar de forma detalhada todas as despesas referentes à execução do projeto (aquisição de materiais/produtos necessários à realização do projeto, indicando os valores unitário e total, prevendo inclusive os tributos devidos), detalhando a quantidade de materiais/produtos por item.

**2.7.** Todos esses anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da SEMECT, preservados os direitos autorais.

**2.8.** Após a divulgação do resultado final, caberá à SEMECT determinar os critérios de guarda dos projetos no acervo.

**2.9.** Em caso de dúvidas e mais informações, os proponentes poderão entrar em contato com a equipe da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo na Av. Florentino Avidos, 01 - Centro, Viana - ES, CEP: 29130-915, de segunda a sexta, no horário das 9h às 18h; ou ainda pelos telefones (27) 2124-6764, Whatsapp (27) 99714-1544 ou pelo e-mail: [semect@viana.es.gov.br](mailto:semect@viana.es.gov.br).

**2.10.** A SEMECT disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>

**2.11.** Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**2.12.** É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

**2.13.** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a)** **Pessoa física** residente no município de Viana há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses.
- b)** **Pessoa jurídica** sediada no município de Viana há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo também apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses.
- c)** **Pessoa física ou jurídica** em itinerância com lotação no município de Viana há no mínimo três meses e comprovação de permanência até o dia 31 de dezembro de 2021, situação alusiva aos circenses.

**3.2.** Os proponentes inscritos como pessoa física que tiverem seus projetos selecionados poderão apresentar documentos de pessoa jurídica para contratação com a SEMECT, desde que comprovem o caráter estritamente artístico ou cultural.

**3.3.** Será aceita inscrição de apenas 01(uma) proposta por proponente neste edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

**4.2.** Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses, conforme item 6.1;

**4.3.** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida e as demais inscrições serão canceladas.

### 5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar do presente processo de seleção:

**5.1.** Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

**5.2.** Proponente que esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**5.3.** Projetos com documentações postadas em desacordo com o estabelecido no edital;

**5.4.** Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.

**5.5.** Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**5.6.** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

### 6. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGENS E DIREITOS PATRIMONIAIS

**6.1** Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Viana pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**6.2** Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Viana em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

**6.3** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Viana e as comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso exclusivamente o proponente, nos termos da legislação específica.

### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

**7.1** Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto.

**7.2** No caso de complementação de despesa por meio de outras fontes, deverá o proponente fazer acompanhar à planilha de custos integral do projeto, uma planilha de custos referente apenas à solicitação de recursos com os benefícios do FUNDO CULTURAL DE VIANA / ALDIR BLANC.

**7.3** A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme apresentado.

## 8 DOS VALORES

- 8.1** O valor total do presente Edital é de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**.
- 8.2** O teto do valor individual a ser pago a cada projeto será de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.
- 8.3** Os recursos poderão ser remanejados para contemplar propostas de outras categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.
- 8.4** No remanejamento, o valor será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente da categoria.
- 8.5** O valor individual descrito no item 8.2 será feito em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Resultado de seleção deste edital.
- 8.6** No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.
- 8.7** Do valor total a ser pago, a SEMECT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.
- 8.8** Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMECT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 8.9** Os contemplados poderão iniciar as atividades previstas na proposta somente a partir do contato e agendamento prévio da SEMECT e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

## 9 DOS PROCEDIMENTOS DESELEÇÃO

- 9.1** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.
- 9.2** A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Prefeito de Viana ou pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros técnicos da Secretaria. A COMISSÃO JULGADORA será composta por profissionais que atuarão de forma voluntária, considerando o caráter emergencial do Edital, não acarretando quaisquer custos financeiros para a SEMECT.
- 9.3** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 12**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.
- 9.4** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.5** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.
- 9.6** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural, artístico e pedagógico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10**, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.
- 9.7** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.2.
- 9.8** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 8.2**, em ordem decrescente de classificação, para se classificarem como suplentes.
- 9.9** As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, **anexo VII deste edital**, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.4.
- 9.10** Os suplentes poderão ainda ser convocados pela SEMECT a executar suas propostas no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEMECT, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.
- 9.11** A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.
- 9.12** A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no

segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

**9.130 Resultado da Seleção de Propostas do Edital** apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da oficial da Prefeitura ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial dos Municípios.

**9.14** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** a contar da data de publicação do resultado da seleção no site da Prefeitura de Viana.

**9.150 RECURSO** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo V** para o endereço eletrônico do Edital: [semect@viana.esgov.br](mailto:semect@viana.esgov.br) até o último dia do prazo estabelecido no item 13.

**9.160 RECURSO** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo V**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

**9.170** pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata publicada no site da Prefeitura de Viana, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**9.180 Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital** com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMECT dos documentos exigidos para contratação conforme **item 12**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial dos Municípios.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**10.1** Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A – Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e o impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B-Viabilidade Técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
D-Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15
E -Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		Máximo de 100 pontos

**10.2** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1).



## 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:039. Classificação funcional:xxxxxx Fundo Municipal de Cultura; Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - COVID19: 2.150 - Natureza da despesa: 33903600000 e 33903900000; Vínculo 29400000010; Dotações: 0000645 e 0000646.**

## 12 DA CONTRATAÇÃO

**12.1** O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site Prefeitura** para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no **item 12.4**, e realizar a assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo VII**.

**12.2** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 12.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente o direito ao fomento, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**12.3** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica do tipo MEI (Micro Empreendedor Individual), caso queira. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica indicada a representá-lo deverá, também, atender a todas as exigências contidas no item **12.4 II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

**12.4** O proponente selecionado **deverá encaminhar por meio eletrônico à SEMECT**, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação:**

### I. Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de Viana, sendo um do exercício atual do mês e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade;

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

h) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO DE CULTURA para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

### II. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto ou contrato social);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ;

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal do CNPJ;

d) Cópia do CPF do representante legal do CNPJ;

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade com justificativa.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) ou apresentada sua impossibilidade

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO DE CULTURA/ALDIR BLANC para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão comprovar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- l) Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- m) Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso (AnexoV)** pelo proponente selecionado, a SEMECT publicará no site da Prefeitura de Viana, no endereço [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

### 13 DOS PRAZOS

- I. **Período de publicação:** 30 de agosto a 06 de setembro de 2021;
- II. **Período de impugnação:** 07 e 08 de setembro de 2021;
- III. **Período de inscrições on-line:** 09 de setembro a 06 de outubro de 2021;
- IV. **Período de publicação dos inscritos:** 08 a 11 de outubro de 2021;
- V. **Avaliação e Seleção de Projetos e publicação de resultados: (Comissão de Avaliação e Seleção):** 07 a 13 de outubro de 2021;
- VI. **Período de interposição de recursos:** 14 e 15 de outubro de 2021;
- VII. **Período de análise de recursos e publicação do resultado final:** 18 a 19 de outubro de 2021;
- VIII. **Apresentação de documentação e assinatura do termo de compromisso:** 20 a 22 de outubro de 2021.

### 14 DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, conforme apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.
- 14.2** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT ou órgão equivalente), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMECT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978.
- 14.3** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta.

### 15 DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Viana/SEMECT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e, caso não sejam sanadas as pendências terá o seu registro e inscrição em dívida ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### 16 PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 16.1** O projeto deverá ser executado impreterivelmente até o dia **31 de dezembro de 2021**.
- 16.2** Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura de Viana.

### 17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado pela SEMECT, o relatório de prestação de contas e a este devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido do Edital SEMECT/AldirBlanc para execução da atividade cultural: via notas fiscais e demais comprovantes de pagamentos fiscais, etc.

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**18.2** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**18.3** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados os dados pessoais.

**18.4** Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMECT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**18.5** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Cultura.

**18.6** À SEMECT fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.7** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**18.8** Fica eleito o foro da Cidade de Viana para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Viana-ES, 27 de agosto de 2021.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito de Viana

**JOSÉ OLAVO MÉDICI MACEDO**  
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

EDITAL Nº:
TÍTULO DO PROJETO:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):**

NOME:	
NOME SOCIAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
CASO SEJA REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, INFORMAR O NOME DO GRUPO OU COLETIVO:	
IDENTIDADE DE GÊNERO:	
IDENTIDADE DE RAÇA/COR:	

**DADOS DE ENDEREÇO**

ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	



CIDADE:
ESTADO:
COMPLEMENTO:
CEP:
TELEFONE (COM DDD):
E-MAIL:

**DADOS DOCUMENTO**

NÚMERO DO RG:
NÚMERO DO CPF:

**LINKS DE POSTAGEM**

LINK DE POSTAGEM DO CADASTRO DO PERFIL DO PROPONENTE (CURRÍCULO):
LINK DE POSTAGEM DO CADASTRO DOS PARTICIPANTES DA EQUIPE DO PROJETO INSCRITO (CURRÍCULO):
LINKS PARA POSTAGEM DE: ( VÍDEO DE APRESENTAÇÃO; FOTOS DO GRUPO SE APRESENTANDO; CARTAZES, MATÉRIA EM JORNAL, SITES, ETC..):

**4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
NÚMERO DO CNPJ:	DATA DE FUNDAÇÃO/INSTITUIÇÃO:

**DADOS DE ENDEREÇO**

ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
COMPLEMENTO:		
CEP:		
TELEFONE (COM DDD):		

E-MAIL:
---------

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO/FUNÇÃO:
NÚMERO DO RG:	NÚMERO DO CPF:

**ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL**

ENDEREÇO:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
COMPLEMENTO:		
CEP:		
TELEFONE (COM DDD):		
E-MAIL:		

**LINKS DE POSTAGEM**

LINK DE POSTAGEM DO CADASTRO DO PERFIL DO PROPONENTE (CURRÍCULO):
LINK DE POSTAGEM DO CADASTRO DOS PARTICIPANTES DA EQUIPE DO PROJETO INSCRITO (CURRÍCULO):
LINKS PARA POSTAGEM DE CLIPPING ( VÍDEO DE APRESENTAÇÃO; FOTOS DO GRUPO SE APRESENTANDO; CARTAZES, MATÉRIA EM JORNAL, SITES, ETC..):

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROJETO**

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO (Descreva quais os resultados que o projeto pretende alcançar)
JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Qual a importância do projeto? Porque ele deve ser realizado?)
DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO (Descreva as principais ações/atividades previstas no projeto)
CRONOGRAMA (Informe o tempo previsto para a execução das principais ações do projeto)
EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os benefícios que espera gerar com o projeto para os participantes e para a equipe envolvida e os impactos no desenvolvimento cultural local; informe se haverá um produto cultural resultante do projeto)

PÚBLICO-ALVO (Informe as camadas da população que se pretende atingir com o projeto)
ESTIMATIVA DE PÚBLICO (Informe a quantidade de público que se pretende atingir com o projeto)
FAIXAS ETÁRIAS DO PÚBLICO (Quais faixas etárias serão atendidas pelo projeto)
DIVULGAÇÃO DO PROJETO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS (Informe como pretende divulgar o projeto e dar visibilidade aos resultados alcançados)
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (Informe a peça – cartaz, folder, panfleto, convite etc – ou meio utilizado – email, site, folder eletrônico etc – para divulgar o projeto)
CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO (Informe quais as ações de contrapartida oferecidas pelo projeto)
EQUIPE DO PROJETO (Relacione os principais profissionais envolvidos no projetos com nome completo; número do CPF e Função no Projeto)

### ANEXO III - CURRÍCULO

NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Enumere as principais realizações na área cultura)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital 003/2021, que \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ é representante da Banda/Grupo/Coletivo/Associação \_\_\_\_\_ onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever o projeto e participar da referida seleção.

Viana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo e número do CPF de todos os integrantes):

**ANEXO V – RECURSO DE EDITAL**

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção dos Editais de Cultura Emergencial da Lei 14017/2020 - Aldir Blanc

**ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS**

1. Despesas de Custeio e Manutenção (Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.) Item   Discriminação da despesa   Quantidade   Valor unitário   Valor total   TOTAL PARCIAL
2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos (Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros) Item   Discriminação da despesa   Quantidade   Valor unitário   Valor total   TOTAL PARCIAL
3. Despesas com Serviços e Equipe (Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficinairos, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros) Item   Discriminação da despesa   Quantidade   Valor unitário   Valor total   TOTAL PARCIAL
4. Outras Despesas (Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores) Item   Discriminação da despesa   Quantidade   Valor unitário   Valor total   TOTAL PARCIAL
TOTAL GERAL

**DSELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DAS MÚLTIPLAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS –  
ARTES INTEGRADAS Nº 005/2021  
ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO**

**1. COMPROMITENTE:** A **PREFEITURA DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, Cep: 29130-915, representada legalmente pelo Senhor **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 059.132.797-00, e RG nº 2.122.090 SSP/ES.

**2. COMPROMISSADO**

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**3. DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Prefeitura de Viana, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado \_\_\_\_\_ foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial de \_\_/\_\_/2021.

**4. DO VALOR DO PRÊMIO**

O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ X.XXX,XX** (XXXX



reais), a ser pago em parcela única, até o dia \_\_\_ / \_\_\_ /2021.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária: 039. Classificação funcional: 039001.1339200172.150 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID 19: 2.150 - Natureza da despesa: 33903600000 e 33903900000; Vínculo 294000010; Dotações: 0000646 e 0000645.**

## 6. DO COMPROMISSO DAS PARTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão do seu objeto, ao seguinte:

### 6.1. Caberá ao COMPROMITENTE

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 8.2** do Edital;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DAS MÚLTIPLAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS – ARTES INTEGRADAS**;
- c) Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital.

### 6.2. Caberá ao COMPROMISSADO

#### 6.2.1. DA CONTRAPARTIDA

##### Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) Entrega do ativo cultural (bens/produtos/serviços) no prazo, quantidade e condições expressas na proposta.

##### Itens Adicionais:

- a) Contemplar, quando couber, medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção, quando couber, de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

#### 6.2.2. OBRIGAÇÕES

- a) O prazo para execução do projeto será de até sessenta (60) dias a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMECT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- b) O proponente contemplado deverá manter atualizadas todas as informações de execução do projeto no cadastro do Mapa Cultural do Espírito Santo ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)) para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMECT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEMECT e não poderão ultrapassar o valor correspondente.
- d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a SEMECT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978.

- e) O proponente deverá cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção da COVID-19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Viana.
- f) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, ilustrado com fotos e lista de chamada em caso de oficinas, cursos etc.
- g) O proponente obriga-se a divulgar as logomarcas da Cidade das Artes e da Lei Aldir Blanc em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. e nos locais de realização da ação.
- h) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) O proponente contemplado pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- j) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMECT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado entre as partes implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Viana pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão do objeto deste Termo antes do recebimento do pagamento do referido projeto.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro de Viana-ES, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E, por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Viana/ES, 03 de setembro de 2021.

## **WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito de Viana

### **Proponente selecionado**

CPF:

### **Testemunha:**

CPF:

### **Testemunha:**

CPF:

**Protocolo 711033**

**www.amunes.es.gov.br**